



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
POLO DE LISBOA
SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO

CONTRATO N.º 1151301747

Contrato referente à aquisição de Géneros Alimentares
“OVOS, CLASSE M, CATEGORIA A”

Aos cinco dias do mês de Novembro do ano de dois mil e treze, celebram o presente contrato de Aquisição de Bens no montante 2.420,00€ (dois mil quatrocentos e vinte euros), sem IVA.

Como primeiro outorgante, adjudicante e dono da obra, o Hospital das Forças Armadas, sito em Azinhaga dos Ulmeiros – Lisboa, pessoa coletiva n.º 600085058, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Diretor, Major-General António Manuel Netas da Silva Graça, portador do BI n.º 2521780 válido até 03 de Janeiro, de 2014, emitido pelo arquivo de identificação de Lisboa e contribuinte n.º 112168094;

Como segundo outorgante e adjudicatária a empresa, AIRES CARDOSO, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA, com o número fiscal de contribuinte 508828295, inscrita na Conservatória do Registo Comercial de Alenquer, sob o número 164770402, com o capital social de 5.000,00€ (cinco mil euros), com sede social em Rua do Parque Desportivo, lote 16 em Cheganças, Triana - Alenquer, que neste ato se fez representar pelo Exmo. Senhor Aires Cardoso Rodrigues, portador do CC n.º 7346400, válido até 09/03/2014, emitido pela República Portuguesa morador na Rua do Parque Desportivo, lote 16 em Cheganças, Triana - Alenquer, na qualidade de representante legal da Empresa e cuja identidade foi legalmente reconhecida.

O presente contrato de fornecimento dos reagentes constantes do artigo 1º do Anexo II do Convite para apresentação de propostas relativo ao procedimento Ajuste Direto HFAR AD 1151301747 regular-se-á pelas cláusulas seguintes:



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
POLO DE LISBOA
SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO

7

CLAÚSULA 1ª

OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a aquisição dos reagentes:

CPV	Descrição	Un	Qtd
03142500	OVOS, CLASSE M, CATEGORIA A	EA	22.000,00

cujos termos e condições se encontram descritos no anexo II ao convite para apresentação de propostas, e respetiva Proposta apresentada pelo adjudicatário.

CLAÚSULA 2.ª

PREÇO CONTRATUAL

O valor da adjudicação e encargo total dos serviços objeto deste contrato é de 2.565,20€ (dois mil quinhentos e sessenta e cinco euros e vinte centimos), sendo 2.420,00€ (dois mil quatrocentos e vinte euros) referentes ao valor dos bens, e 145,20€ (cento e quarenta e cinco euros e vinte centimos) relativos ao valor do IVA, à taxa legal em vigor.

CLAÚSULA 3.ª

PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços objeto deste contrato serão executados no prazo de 04 (quatro) meses seguidos, incluindo sábados, domingos e feriados a contar da data da consignação, no Hospital das Forças Armadas.

CLAÚSULA 4.ª

GARANTIA

É dispensada a prestação da caução, nos termos do n.º 2 do art. 88º do CCP.



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
POLO DE LISBOA
SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO

Arns 7

CLAÚSULA 5.ª

OUTRAS OBRIGAÇÕES

No fornecimento que constitui o objeto deste contrato e em todos os actos que lhe digam respeito, o Segundo Outorgante obriga-se a cumprir o disposto no Anexo II do Convite para apresentação de propostas, Especificações Técnicas e na Proposta adjudicada, que constituem parte integrante deste contrato.

CLAÚSULA 6.ª

RESCISÃO DO CONTRATO

1. O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente contrato, confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.
2. A rescisão do contrato não invalida o direito a qualquer ação, que venha a ser interposta por parte da Entidade Adjudicante, com vista à justa indemnização por perdas e danos eventualmente sofridos com o incumprimento do contrato.

CLAÚSULA 7.ª

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS

Quaisquer litígios relativos, designadamente, à interpretação, execução, incumprimentos, invalidade, resolução ou redução do presente contrato serão dirimidos pelo Tribunal Administrativo territorialmente competente, de acordo com os critérios legais vigentes.

CLAÚSULA 8.ª

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Nas questões emergentes deste contrato, ambas as partes aceitam a jurisdição dos Tribunais Portugueses e, implicitamente, regular-se-ão pela Lei Portuguesa.



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
POLO DE LISBOA
SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO

CLAUSULA 10.ª

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O procedimento ao abrigo de ajuste direto, relativo ao presente contrato, foi autorizado por despacho de dia dezoito de Outubro de dois mil e treze do Exmo, Senhor Diretor do Pólo de Lisboa do HFAR.
2. A adjudicação relativa ao presente contrato foi aprovada por despacho de dia vinte e oito de Outubro do ano de dois mil e treze, do Exmo. Senhor Diretor do Pólo de Lisboa do HFAR.
3. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.
4. O encargo total deste contrato será custeado pela dotação inscrita na Rubrica classificação e denominação (pe, D.02.01.06.00 –Alimentação Géneros para Confeccionar), do Orçamento Ordinário da Defesa Nacional – Hospital das Forças Armadas.
5. Por ambos os Outorgantes foi dito que aceitam as cláusulas contratuais nos termos em que estão exaradas, indo o presente contrato assinado em duplicado, ficando um original para cada uma das partes.
6. O presente contrato está escrito em 4 (quatro) folhas de papel, todas rubricadas pelas partes com exceção da última por conter as assinaturas.

A ENTIDADE ADJUDICANTE

O ADJUDICATÁRIO